



PORTARIA SES Nº 946/2025

Altera o prazo para cumprimento das obrigações aplicadas aos municípios e para execução do valor para utilização na realização de obras de reforma ou de reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, previsto na Portaria SES nº 864/2023, alterada pelas Portarias nº 1069/2023, 1101/2023 e 563/2024. (PROA nº 23/2000-0126096-9).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e:

Considerando que o artigo 11 da Portaria SES nº 400/2016 estabelece que, em situações excepcionais, o prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo para cumprimento das obrigações aplicadas aos municípios e para execução do valor para utilização na realização de obras de reforma ou de reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS previsto na Portaria SES nº 864/2023, alterada pelas Portarias nº 1069/2023, 1101/2023 e 563/2024.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do processo administrativo que avaliou a proposta e observará as regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

Parágrafo único - O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria ficam prorrogados até 1095 (um mil e noventa e cinco) dias a contar da data do pagamento”.

Art. 3º Mantém-se as demais regras contidas na Portaria SES nº 864/2023, alterada pelas Portarias 1069/2023 e 1101/2023.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

*Ciente
Fluor*